



LEI Nº 6.727 , DE 18 DE NOVENBRO DE 2015

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Vereda do Meio e dá outras providências.

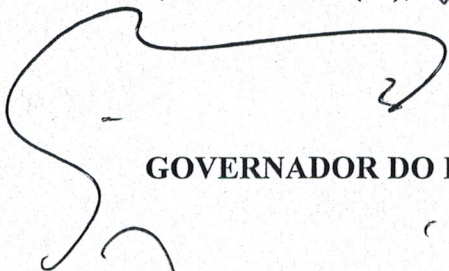
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Vereda do Meio, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ 20.960.378/0001-44, com sede na localidade Vereda do Meio no Município de Lagoa Alegre – PI e foro jurídico na Comarca de União – PI.

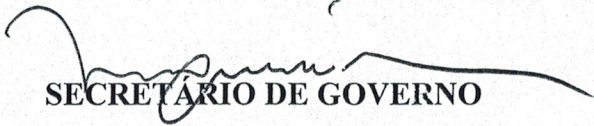
Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de NOVENBRO de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Firmino Paulo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).